



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI No. 015/93 de 02 de setembro de 1993.

Dispõe sobre a criação do Cemitério Santa Bárbara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. Fica criado o Cemitério Santa Bárbara, localizado entre a Rua da Saudade, Rua Elizabeth Rubiano, Rua Antonio Duarte e Rua Rubi, nesta cidade de Nova Andradina.

Art. 2o. O Cemitério Santa Bárbara será administrado pela Prefeitura e regulamentado num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3o. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 02 de setembro de 1992.

DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA
Prefeito Municipal

José Aparecido Brandão
Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração,
às fls. 55 e 55V de Livro n.º 18